



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

CONVITE Nº. 008/2017

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, através do Setor de Licitações, sito à Rua 7 de SETEMBRO, 322- CEP 96.470-000 – Pinheiro Machado - RS - Fone: (53) 3248-3500, torna público que realizará licitação na modalidade de **Convite nº 008/2017**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Contratação de **Empresa Especializada para a Construção de Gavetas Mortuárias no Cemitério Local**. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas na Prefeitura Municipal ou através do e-mail licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1. OBJETO:** Contratação de **Empresa Especializada para a Construção de 80 Gavetas Mortuárias no Cemitério Local**, em conformidade com o Edital e seus Anexos.
- 2. LOCAL:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, sito à Rua 7 de Setembro, 322, Centro, Pinheiro Machado/RS .
- 3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Convite tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será usado como referência de tempo o horário de **Brasília**.
- 5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 18/05/2017 às 10:00 horas.
- 6. CREDENCIAMENTO:** as 10:01 horas.
- 7. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10:02 horas

Pinheiro Machado, 24 de abril de 2017.

Marcelo Mesko Rosa
Pregoeiro Oficial

José Antônio Duarte Rosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO - Nº 008/2017 - CONVITE

DIA	18/05/2017
HORA	10:00h – Abertura dos envelopes
LOCAL	Sala de Licitações
ENDEREÇO	Rua Sete de Setembro, 322, Esquina Dutra de Andrade
INFORMAÇÕES	Fones: (53) 3248-3500 - Dias úteis, das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 E-mail: licitacoes@pinheiro Machado.rs.gov.br Site: www.pinheiro Machado.rs.gov.br

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a **Lei nº. 8.666/93**, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00** horas do dia **18 de maio de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber e julgar propostas da presente licitação, conforme a seguir especificada.

1. OBJETO

Contratação de **Empresa Especializada para a Construção de 80 Gavetas Mortuárias no Cemitério Local**, no Município de Pinheiro Machado, serviços estes que deverão ser executados conforme Cronograma e Projeto Básico em Anexo.

O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado por igual período, com base no art. 57 da Lei 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, em uma via impressa ou datilografada assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem rasuras ou emendas, contendo os preços unitários e totais e por Item individualizado, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Pinheiro Machado/RS – Setor de Licitações
Convite nº. 008/2017 – Construção de túmulos
Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Proponente: (Razão da Empresa e nº do CNPJ)
Endereço: (Completo). Telefone, Fax e e-mail (informar todos, se houver)

Ao Município de Pinheiro Machado/RS – Setor de Licitações
Convite nº. 008/2017 – Construção de túmulos
Envelope nº 02 - PROPOSTAS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Proponente: (Razão da Empresa e nº do CNPJ)
Endereço: (Completo). Telefone, Fax e e-mail (informar todos, se houver)

3. HABILITAÇÃO (deverão constar no envelope nº 01)

3.1. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observando-se o prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- Prova de regularidade relativa à seguridade social (**INSS**), mediante a apresentação das **Certidão Negativa de Débitos** e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS).

- Certidões Negativas das Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, esta última do domicílio do licitante.

- Prova de **Regularidade Trabalhista**, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Obs. : Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município.

4. JULGAMENTO

Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

- Serão considerados para fins de julgamento o **MENOR PREÇO Global**.

- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito através de sorteio.

- A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas as diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar qualquer item das propostas apresentadas.

- Caso a Adjudicatária não cumpra integralmente os termos da proposta, o Município, independente da realização de novo convite, poderá Adjudicar o objeto desta obedecendo a ordem de classificação, às outras empresas licitantes, respeitando o disposto no Art. 64, parágrafo 2º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

- O município de Pinheiro Machado poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei nº. 8.666/93).

- O resultado da presente licitação será publicado no mural da Prefeitura Municipal.

5. OS RECURSOS

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 dias após a emissão das notas fiscais e atestado de execução dos serviços pelo órgão competente. Para serem efetivados os pagamentos mensalmente, as notas fiscais deverão estar acompanhadas das guias de FGTS e INSS de no mínimo dois funcionários com carteira assinada pela empresa contratada.

A despesa correrá à conta da seguinte rubrica:

0501 Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito
1016 Ampliação e Conservação dos Cemitérios
4.4.90.51.00.00.00 – Outras Obras e instalações
Despesa 2220 Recurso 001 Livre

7. PENALIDADES

O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a **CONTRATADA** às multas e sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

7.1. Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades e demais sanções previstas no art. 87;

7.2. Sem prejuízo de outras cominações legais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as multas de 1 a 5% (um por cento a cinco por cento) do valor do Contrato, a seu critério, quando o mesmo der causa ao descumprimento de Cláusulas Contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

7.3. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

7.5. A multa aplicada não impede a **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições da presente Licitação.

8.2. Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação de documentos e propostas exigidas na licitação e não apresentadas na reunião agendada. Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

8.3. Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.4. Somente poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas, as quais se responsabilizam inteiramente por todas as despesas que se originarem do presente procedimento, em especial, quanto aos equipamentos, contratos de trabalho ou prestação serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como os civis, tributários, comerciais e criminais.

8.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

ANEXO III – PROPOSTA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDEONEIDADE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LICITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente na Prefeitura Municipal, das 08:30 às 11:30 e das 13:30h às 16:30h, à rua Sete de Setembro, 322, em Pinheiro Machado ou pelo fone: (53) 3248-3500, edital disponível no site www.pinheiromachado.rs.gov.br.

Pinheiro Machado/RS, 24 de abril 2017.

Com exceção do objeto, sobre o qual o Procurador jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado pela assessoria jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS NO CEMITÉRIO

1 OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a Construção de gavetas mortuárias do Cemitério Local, no Município de Pinheiro Machado.

2 JUSTIFICATIVA

A **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte** não dispõe de pessoal específico e operacional para atender eficazmente às necessidades de manutenção e construção nas obras municipais.

3 OBJETIVO GERAL

- Otimizar os custos financeiros, padronizar procedimentos para os referidos serviços.

4 EXIGÊNCIAS

- Mínimo de 2 Pedreiros e 3 Serventes;
- Uniforme, com o nome da Empresa e a especificação: “Prestação de Serviços”;
- Ferramentas necessárias.
- Mínimo de 20 túmulos construídos ao mês, conforme a solicitação do Secretário.
- E demais solicitações para conservação e limpeza do mesmo.

DO FORNECIMENTO E MATERIAL

O fornecimento e materiais ficará a cargo da Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito. O mesmo deverá ser solicitado, MENSALMENTE, com período mínimo de 20 dias a anteceder o serviço. Após a entrega do material, a empresa contratada ficará responsável pela guarda e conservação dos materiais.

5 RESULTADOS ESPERADOS

A Secretaria de Obras, Viação e Transporte do Município de Pinheiro Machado busca, com a contratação dos serviços acima citados, otimizar o seu trabalho, bem como responder eficaz e eficientemente à demanda e às necessidades do cliente-cidadão, tendo como resultado vislumbrado da seguinte forma:

- Peças e produtos utilizados padronizados;
- Serviços de qualidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

- Inibição de desvio de conduta no gerenciamento dos serviços;
- Maior eficiência e respeito ao fornecedor quanto ao pagamento e informações.

Obs.: A qualidade nos serviços será conseguida por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e outras exigências legais.

6 PERIODICIDADE DO CONTRATO

04 (quatro) meses, renovável por períodos iguais e sucessivos, se houver interesse das partes contratantes e de conformidade com a Lei 8.666/93.

7 DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Previsão de pagamento mensal: R\$ 7.509,20

Valor total : R\$ 30.036,81

Será pago mensalmente, após emitida a Nota Fiscal e comprovação de pagamento dos tributos pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO II

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no Convite n.º 008/2017, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO III

PROPOSTA

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO
CONVITE N.º 008/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____

Serviço	Valor
Gastos com Pessoal	
Materiais	
Ganho Bruto da Empresa	
Total:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Setor de Licitações

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Setor de Licitações

ANEXO VI

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO VII

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO VIII

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONVITE 008/2017

Contrato para a prestação de Serviço de
Construção de Gavetas Mortuárias do
Cemitério local, **O MUNICÍPIO DE
PINHEIRO MACHADO** e a empresa
.....

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º. 88.084.942/0001-46, por seu Prefeito, Sr. José Antônio Duarte Rosa, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a Empresa, inscrita no CNPJ. sob o n.º., neste ato representada por, CPF n.º., localizada a doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a CONVITE N.º008/2017, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula primeira - Contrato Particular de Prestação de Serviços de construção de 80 (oitenta) gavetas mortuárias no cemitério local.

Cláusula segunda - A CONTRATADA apresentará seu pessoal devidamente uniformizado e dotado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos para a atividade, eximindo desde já a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária em relação aos serviços contratados e aos funcionários nele envolvidos.

Cláusula terceira - O preço a ser pago mensalmente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, referente aos serviços de construção de túmulo e conservação, será de conformidade com o cronograma e proposta vencedora R\$ (.....).

Cláusula quarta- A despesa correrá à conta da seguinte rubrica do orçamento em vigor:

0501 Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito
1016 Ampliação do Cemitério Municipal
4.4.90.51.00.00.00 – Outras obras e instalações
Despesa 2220



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Cláusula quinta - CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores constantes na Cláusula segunda até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante Nota Fiscal de Prestação de Serviços e atestados de comprovação dos serviços pelo órgão competente.

Cláusula sexta - Correrão por conta da CONTRATADA os seguros de acidentes de trabalho e Previdência Social, bem como, as responsabilidades fiscais, tributárias e sociais em relação ao serviço ora contratado.

Cláusula sétima - Acordam as partes que o presente contrato será firmado por um período de 06 (seis) meses, sendo prorrogado por igual período caso haja interesse das partes, até atingir o máximo de 05 (cinco) anos.

Cláusula oitava - O inadimplemento de qualquer uma das cláusulas deste contrato ensejará a sua imediata rescisão observados os requisitos da lei nº 8.666/93.

Cláusula nona - Acordam as partes que o foro competente para dirimir as possíveis dúvidas do presente contrato é o da cidade de Pinheiro Machado, abrindo mão de todo e qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente para que produza seus efeitos de direito.

Pinheiro Machado, de de 2017.

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado
CONTRATANTE

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº.: _____
Testemunha

2. _____ CPF nº.: _____
Testemunha